LEI Nº 1.964, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Altera o quadro de provimento em comissão previsto no Anexo V, da Lei Municipal nº.456, de 7 de novembro de 2005, Art. 14 e 15 da Lei 014, de 10 de fevereiro de 1997, Alteração do Art. 13 da Lei 1.032, de 4 de abril de 2011, e dá outras providências

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o Anexo V, da Lei 456, de 7 de novembro de 2005, de Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, para Gestor do Fundo Municipal de Saúde - conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Art. 14 e 15, da Lei 014, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 14 O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante deliberação e fiscalização do CMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 15 São atribuições do gestor do fundo:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com as deliberações do CMS;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo, em consonância como Plano Municipal de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações citadas no inciso anterior;

V - encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente como o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, com prévia análise do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Altera-se o Art. 13, da Lei 1.032, de 4 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº. 296/2003 e 433/2005, ficando em pleno vigor a Lei nº. 014, de 10, de fevereiro de 1997.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de junho de 2017

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município